anual, do relatório de execução do contrato, do relatório de contratação e do relatório final de obra.

Portaria 701 F/2008, de 29 de Julho — Regula a constituição, funcionamento e gestão do portal único da Internet dedicado aos contratos públicos (Portal dos Contratos Públicos)

Portaria 701 G/2008, de 29 de Julho — Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas.

Portaria 701 H/2008, de 29 de Julho — Aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projecto de execução, bem como os procedimentos e normas a adoptar na elaboração e faseamento de projectos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projectos de obras», e a classificação de obras por categorias.

Portaria 701 I/2008, de 29 de Julho — Constitui e define as regras de funcionamento do sistema de informação designado por Observatório das Obras Públicas.

Portaria 701 J/2008, de 29 de Julho — Define o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos projectos de investigação e desenvolvimento e cria a respectiva comissão.

Despacho Normativo n.º 35 A/2008, de 29 de Julho — Aprova o Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República.* Revoga o despacho normativo n.º 38/2006, de 30 de Junho.

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e altera o artigo 4.º do Código dos Contratos Públicos.

Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de Outubro — Aprova o Regime Jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica, e funcionamento das centrais de compras.

Portaria 959/2009, de 21 de Agosto — Aprova o formulário de caderno de encargos relativo aos contratos e empreitadas de obras públicas e revoga a Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.

Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro — Procede à segunda alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com vista a garantir a flexibilidade da sua aplicação às actividades de investigação e desenvolvimento em instituições científicas e de ensino superior.

14.7 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

*a*) Prova de conhecimentos ou Avaliação Curricular — 40 %;
*b*) Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências — 30 %;
*c*) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

14.8 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reunião do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

14.9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações do IPP e disponibilizada na sua página electrónica.

14.10 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte por uma das seguintes formas:

*a*) Ofício registado;
*b*) Notificação pessoal;
*c*) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e publico das instalações do IPP e disponibilizada na sua página electrónica;
*d*) E -mail com recibo de entrega e de leitura.

14.11 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

14.12 — O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 08 de Maio, através do Despacho n.º 11321/2009, disponível para download no sítio institucional do IPP www.ipportalegre.pt

14.13 — A utilização do referido formulário é obrigatória conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01.

14.14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção.

Será considerando excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, bem como em uma das fases que o comportem ou na classificação final.

14.15 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

15 — A lista de ordenação final, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações do Instituto Politécnico de Portalegre e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Constituição do júri:

Presidente: José Manuel Gomes — Administrador do IPP
Vogal Efectivo: Artur Jorge Casqueiro Romão — Director da ESTG
Vogal Efectivo: Francisco António Canhão Morais — Secretário da ESTG
Vogal Suplente: Antero de Figueiredo Marques Teixeira — Administrador dos SAS
Vogal Suplente: Eunice Maria da Silva João — Técnica Superior

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

17 — O recrutamento irá efectuar -se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes os candidatos com relação jurídica de emprego publica por tempo indeterminado e, por fim, os restantes candidatos.

18 — Posicionamento Remuneratório: Nos termos e de acordo com o disposto no artigo 55.º, da LVCR, o posicionamento do(a) trabalhador(a) a recrutar na posição remuneratório da carreira e categoria, não será objecto de negociação entre este (a) e o Instituto Politécnico de Portalegre.

19 — O presente lugar será provido em momento temporal coincidente com a cessação do contrato de trabalho a termo certo em vigor, não promovendo por isso a qualquer aumento dos postos de trabalho ou despesa adicional.

20 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Portalegre, 10 de Dezembro de 2010. — O Administrador do IPP, *José Manuel Gomes*.

204061407

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Escola Superior de Educação

#### Despacho (extracto) n.º 18809/2010

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Educação do Porto de 14 de Maio de 2010, foi à Doutora Helena Sofia Pacheco Veiga autorizado o contrato de trabalho em funções púbicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerada pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, na Escola Superior de Educação do Porto (ESE), com efeitos a 14 de Maio de 2010.

Escola Superior de Educação do Porto, 14 de Maio de 2010. — O Presidente, *Paulo Pereira,* Prof. Coordenador.

204060362

#### Despacho (extracto) n.º 18810/2010

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Educação do Porto de 14 de Maio de 2010, foi ao Doutor Hugo Filipe Carvalho Teixeira Monteiro autorizado o contrato de trabalho em funções púbicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerada pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, na Escola Superior de Educação do Porto (ESE), com efeitos a 14 de Maio de 2010.

Escola Superior de Educação do Porto, 14 de Maio de 2010. — O Presidente, *Paulo Pereira,* Prof. Coordenador.

204060516

#### Despacho (extracto) n.º 18811/2010

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Educação do Porto de 14 de Maio de 2010, foi ao Doutor João Paulo Ferreira Delgado autorizado o contrato de trabalho em funções púbicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão I índice 185, em regime de dedicação exclusiva, na Escola Superior de Educação do Porto (ESE), com efeitos a 14 de Maio de 2010.

Escola Superior de Educação do Porto, 14 de Maio de 2010. — O Presidente, *Paulo Pereira,* professor-coordenador.

204060581